CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 04/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI.
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR - PI.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.901/0001-82, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, Nº 82, Bairro: Centro, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da ADESÃO A ATA DE REGISTRO 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantidades constantes da ADESÃO A ATA DE REGISTRO 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 NA COR BRANCA, ANO E MODELO MÍNIMO 2022/2022, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE	01	R$ 14.600,00	R$ 175.200,00

	170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO MECÂNICO PERMANENTE E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.			
TOTAL (12 MESES) : R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, ADESÃO A ATA DE REGISTRO 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI.
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 09 de março de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351

Assinado de forma digital por WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
Dados: 2026.03.09 10:05:12 -03'00'

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368

Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368
Dados: 2026.03.09 11:55:19 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
(CNPJ Nº 11.054.901/0001-82)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 04/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI.
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR - PI
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.054.901/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 09/03/2026.
Vigência: 08 de março de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

gaguejado em sua fala, acredita que deva está fazendo acompanhamento com fonoaudiólogo. Diz que o vereador ZACARIAS NETO fala mal da atual gestão por ter a síndrome de judas a compulsão por traição, primeiramente para entra nesta casa se apoiou nos braços do então vereador FERNANDO MIRANDA posteriormente o traiu, DR. ERIC também foi traído, logo depois foi a vez do deputado federal FLORENTINO NETO, depois foi a vez de FLAVIO NOGUEIRA e FLAVIO NOGUEIRA JUNIOR e agora chegou a vez do DOGIM FELIX, alerta ao GEORGIANO NETO e WILSON CAPOTE para terem cuidado pois logo serão os próximos na lista de traídos. Afirma que não quer nenhum contato com o vereador ZACARIAS NETO quem considera uma pessoa baixa em todos os sentidos, se eximindo de tocar em questões pessoais mesmo sabendo ser vítima de declarações de cunho pessoais com provas de vídeos e testemunhas. Diz que não dará mais palco para o vereador tendo em vista que quando se dá muita palco para o palhaço o circo pega fogo e afirma que o único Zacarias palhaço que tinha graça era o dos trapalhões. **EXPLICAÇÃO PESSOAIS:** Não houve. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão Ordinária do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis e para constar eu Secretário lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Presidente

Secretário

APROVADO
C. Maior 05/03/2026

Id:0CC56C98F11EBEED

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 04/2025 PM – CAMPO MAIOR – PI.
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 PM – CAMPO MAIOR - PI
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.054.901/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 09/03/2026.
Vigência: 08 de março de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0E28B2114EA8BA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.815-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°. 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas "c", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "c", da Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços singulares de consultoria e assessoramento técnico jurídico e multidisciplinar ambiental para a habilitação e certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de FLORES DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI - CNPJ: 06.554.158/0001-90

CONTRATADO: HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA – CNPJ: 32.968.875/0001 - 78

VIGÊNCIA: 09 de março de 2026 a 09 de março de 2027.

VALOR R$: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2026

Id:10EF3D0209BCBA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.815-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços singulares de consultoria e assessoramento técnico jurídico e multidisciplinar ambiental para a habilitação e certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de FLORES DO PIAUÍ/PI.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA (Art. 72, Inciso VI)

A empresa HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA – CNPJ 32.968.875/0001-78 proposta com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; como também apresentou profissional especializado em Gestão Pública Educacional.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

EMPRESA	VALOR PROPOSTO (R$)
HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA – CNPJ 32.968.875/0001-78	**R$ 60.000,00**

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços para os itens, de acordo com os valores de mercado, e, portanto, dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o Artigo 74, inciso III, alíneas "c", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "c", da Lei nº 14.133/21.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inciso VIII)

Diante disso, **AUTORIZO** a contratação da empresa **HOCA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA – CNPJ 32.968.875/0001-78,** conforme estabelecido no inciso o Artigo 74, inciso III, alíneas "c", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "c", da Lei nº 14.133/2021.

Flores do Piauí - PI, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL